

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 775, de 24 de abril de 1996.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Movimento Assistencial Caçapavano-MAC, para receber em Cessão de Uso de Veículos Automotores.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio para Cessão de Uso de Veículos Automotores com o Movimento Assistencial Caçapavano-MAC.

Art.2º - Objetiva o presente Convênio a manter e usufruir veículos para transporte de carga e transporte de passageiros em benefício dos munícipes.

Art.3º - O prazo de duração do Convênio extinguirá dia 31 de dezembro de 1996.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta de rubrica orçamentária própria.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e seis (1996).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

RECEBIDO
Município de Caçapava do Sul
26 04 96